



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.525/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 01 (um) lote de terra situado no Loteamento – Bairro Mirante dos Pontões, sede do Município de Águia Branca/ES, por uma área de terras pertencente à ANA CLÁUDIA GOBBI RAMOS e seu esposo ADILSON PIROLA RAMOS, e CLAUDETE MACIEL GOBBI QUIUQUI e seu esposo LEANDRO MENEGUETE QUIUQUI, situada no lugar denominado Córrego Lagedo, zona rural do Município de Águia Branca/ES.

§ 1º. – O lote de terra urbano pertencente ao Município é: Imóvel Urbano, consistente de Um Lote de Terras de nº 10, da Quadra G, do Loteamento Mirante dos Pontões, situado na sede municipal de Águia Branca/ES, medindo a área de 262,00 M², sendo 7,08 metros pelo lado direito, 7,04 metros pelo lado esquerdo, 27,42 metros de frente e 21,81 metros de fundos, confrontando-se com Avenida 01, Lotes 08 e 09, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Águia Branca sob o Matrícula nº 1.861, Livro 2/H, Fls. 261, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

§ 2º. – A área de terras pertencente à ANA CLÁUDIA GOBBI RAMOS e seu esposo ADILSON PIROLA RAMOS, e CLAUDETE MACIEL GOBBI QUIUQUI e seu esposo LEANDRO MENEGUETE QUIUQUI, trata-se de uma área integrante de área maior, situada no lugar denominado Córrego Lagedo, Zona Rural, Município de Águia Branca/ES, tem a dimensão de 251,25 M², registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Águia Branca sob o Matrícula nº 462, Livro 2/C, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A área a ser recebida pelo Município de Águia Branca na permuta de que trata esta Lei, será utilizada para construção do Portal da Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 04 de abril de 2019.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal